

Caderno 9

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 425023

PORTARIA Nº 26.586, DE 16-08-2012

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.587, DE 16-08-2012

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.588, DE 16-08-2012

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.589, DE 16-08-2012

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 321, de 14-08-2012, CONCEDER ao servidor **LUIZ GUILHERME MARQUES**, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B Nível 3, matrícula nº 0100037, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 15-08-2012.

PORTARIA Nº 26.590, DE 16-08-2012

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

Ac.51.032

Número de Publicação: 425042

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 2012, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 51.032

Processo nº. 2012/51559-1

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 021/2011 firmado entre as OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ e a SECULT.

Responsável: Sr. RAIMUNDO SILVIO JAQUES – Presidente.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejudicado nº 14 e dar quitação ao responsável.

PORTARIA Nº 26.446 DE 26 DE JUNHO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 425066

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso XX do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.544, de 21 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

R E S O L V E :

Art. 1º - ALTERAR a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Tribunal de Contas do Estado referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2012, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2012		
1222 – CONTROLE EXTERNO		JANEIRO	MARÇO	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	0112	0,00	27.000,00	27.000,00
Outras Despesas Correntes	0112	-27.000,00	0,00	-27.000,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
GRUPO DE DESPESA / FONTE		JANEIRO	MARÇO	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	0112	0,00	27.000,00	27.000,00
Outras Despesas Correntes	0112	-27.000,00	0,00	-27.000,00

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15/03/2012.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 2012.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 424945

Contrato: 60
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DA REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Valor Total: 18.890,00
Data Assinatura: 20/08/2012
Vigência: 20/08/2012 a 19/01/2013
Pregão Eletrônico: 49/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03128135764660000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: T L D ALBERTO
Endereço: Tv Vileta, 97
CEP. 66087-421 - Belém/PATelefone: 9132337449
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 424946

Contrato: 61
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DA CARTILHA PARA A PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Valor Total: 6.900,00
Data Assinatura: 20/08/2012
Vigência: 20/08/2012 a 19/01/2013
Pregão Eletrônico: 49/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: SIDNEI FOLINI MONTEIRO -EPP
Endereço: R Fagundes Varela, 967
CEP. 19802-150 - Assis/SPTelefone: 1833225775
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 063/2012-PAPPCF/PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 425745
NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).

Responsável Legal do(a) ASSOC. DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTAREM

-SANTAREM - PA - CEP:

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso

I, alínea “a” da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotoria, sito Ministério Público, Anexo I, Trav. Ângelo Custódio, nº 36, Telefone: 4008-0458, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011, referentes ao recebimento das verbas públicas, conforme abaixo, assim como outras doações particulares. CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) SEDUC 216.666,67- Anual O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - www.mp.pa.gov.br - (fazer download do sistema SICAP- Prestação de Contas, Ano-Base 2011, Versão 2012) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado.

Segue em anexo Roteiro da documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Cientifico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovação das mesmas.

Cientifico-o(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belém, 15 de Julho de 2012.

RODIER BARATA ATAIDE

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social,

Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELÉM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS
PORTARIA Nº 063/2012-PAPPCF/PJFMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o(a) ASSOC. DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTAREM no ano-calendário de 2011 recebeu recursos públicos e privados que totalizaram a importância de R\$216.666,67 (DUZENTOS E DESESESSEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS);

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 004/2012-CPJ-MPPA, de 12 de março de 2012;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;